



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de um caminhão baú, para atender às necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, visando aprimorar o funcionamento logístico e operacional dos serviços prestados.

1.2 O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como objeto comum.

1.3 Os quantitativos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão seguir o estabelecido pela CONTRATANTE, da forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	CAMINHÃO BAÚ: carga seca, potência mínima do motor 150cv; combustível diesel; capacidade mínima de carga 8.200kg; tipo carroceria baú de alumínio; cor branca.	Unidade	1

1.4 As especificações técnicas do veículo constam no item 11 deste Termo de referência conforme o estabelecido pelo plano de Trabalho vinculado ao convênio N° 941673/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1.5 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP desta contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução escolhida para a necessidade pública em análise é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto para aquisição por parte Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para a execução dos trabalhos necessários.

3.2 Conforme conclusão exposta no item 4, do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, a aquisição é o único meio que atende integralmente aos requisitos dispostos no item 2 do ETP, em observância com ao que determina o Termo de convênio nº 941673/2023, vinculado à presente contratação.

3.3 Sendo assim, a aquisição deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, consoante ao inciso XLI do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, na modalidade de disputa aberta e fechada, conforme artigo 56, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, observados os regramentos do Decreto Municipal nº 82/2023.

3.4 O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

3.5 A execução do objeto contratado é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando serem utilizados na manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade.

3.6 Compete à CONTRATADA:

3.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o veículo com avarias ou defeitos.

3.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega do veículo, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

3.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência, demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento do veículo.

3.6.8 Entregar o veículo no local indicado e dentro do prazo estipulado.

3.6.9 Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas.

3.6.10 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento do produto.

3.6.12 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.

3.6.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

3.6.14 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.6.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

3.6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAP sobre o veículo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do veículo e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.7. Compete à CONTRATANTE:

3.7.1 Informar o horário e o local de entrega do veículo.

3.8.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

3.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

3.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou sobre o veículo.

3.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

3.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega do veículo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa para aquisição de caminhão baú sob o Termo de Convênio Nº 941673/2023, Nº Processo: 5727/2025, firmado entre o município de Cariacica, Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, para facilitar o transporte de insumos da produção agrícola e pecuária em nosso município, e que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.2.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Contrato Social.

4.3.2. Documentos de identificação dos sócios. Se os documentos e declarações forem assinados por representante legal/procurador, deverá ser encaminhado, também o documento de identificação do mesmo, bem como cópia da procuração, observando a validade da mesma.

4.3.3. Comprovante de cadastro do CNPJ.

4.3.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos municipais, estaduais e federais da sede da empresa.

4.3.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do município de Cariacica.

4.3.6. Certidão negativa de débitos relativos a FGTS.

4.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3.8. Certidão negativa de falência e concordata.

4.3.9. Declaração de que não contrata menor, conforme CF/88.

4.3.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.4 DO FORNECIMENTO

4.4.1 O veículo deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas, para cumprir as funções a que se propõe, detalhadas no item 11.1 deste Termo de Referência e em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao convênio MAPA nº 941673/2023.

4.4.2 O objeto deverá atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

4.4.3 O veículo deverá ser entregue com garantia de pelo menos 1(um) ano com oficina autorizada presente em raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-005). O requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata do objeto, visando não comprometer a rotina de trabalho dos servidores e a prestação do serviço público.

4.4.4 A empresa que possivelmente será contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do veículo.

4.4.5 O veículo deverá ser entregue nas instalações da Prefeitura Municipal de Cariacica (Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP 29.151-900) para o uso proposto.

4.4.6 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do caminhão em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMAP, acompanhados de Nota Fiscal, recibo de entrega, documento contendo o prazo de garantia e manual de instruções.

4.4.7 O valor do frete deverá ser incluído na proposta, compondo o valor do produto.

4.4.8 A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.4.9 A contratada deverá executar, fielmente a regras estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.4.10 A contratação deverá ser realizada em cumprimento a todos os requisitos exigidos no convênio N° 941673/2023.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado no item 4.4.5.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria responsável pela licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 295/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A gestão e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

6.3.1. Gestor do Contrato: Claudio Marcio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Políticas de Abastecimento, matrícula:115198, e-mail: claudio.souza@cariacica.es.gov.br

6.3.2. Fiscal do Contrato: Bruno Polez Coelho, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural, matrícula:112502.5, e-mail: bruno.polez@cariacica.es.gov.br

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Incumbirão à EMPRESA CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, juntando-se o cálculo da fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Na hipótese de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à EMPRESA CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, incluindo:

7.6.1. Identificação completa da contratada, com o CNPJ (o mesmo constante na documentação fiscal, exceto quando emitida por filial ou matriz registrada sob o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, entre outros dados relevantes;

7.6.2. Identificação completa do contratante;

7.6.3. Descrição detalhada e clara do objeto entregue;

7.6.4. Valores unitários e totais dos serviços prestados.

7.7 A CONTRATADA arcará com todos os custos referente a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescido de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.8 O pagamento somente será efetuado mediante:

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

do domicílio ou sede da EMPRESA CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de:

7.10 Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.11 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

7.12 Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.13 Certidão Negativa de Débito Estadual do Espírito Santo;

7.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Cariacica.

7.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.16 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.17 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 O modo de disputa escolhido por esta administração será o modo aberto e fechado com fulcro no art. 56, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)

9.1. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi efetuada utilizando-se os métodos estabelecidos no parágrafo 1º inciso I do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 01	CAMINHÃO BAÚ: carga seca; potência mínima do motor 150cv; combustível diesel; capacidade mínima de carga 8.200kg; tipo carroceria baú de alumínio.	1	R\$ 358.409,96	R\$ 358.409,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

FORNECEDOR 02	CAMINHÃO BAÚ: carga seca; potência mínima do motor 150cv; combustível diesel; capacidade mínima de carga 8.200kg; tipo carroceria baú de alumínio.	1	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
FORNECEDOR 03	CAMINHÃO BAÚ: carga seca; potência mínima do motor 150cv; combustível diesel; capacidade mínima de carga 8.200kg; tipo carroceria baú de alumínio.	1	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00

9.2 Após a análise das propostas, foi encontrado o valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, que fundamenta a escolha para a contratação, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício.

9.3 Os preços cotados devem incluir impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, deduzidos eventuais descontos concedidos.

9.4 As referências de memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão disponíveis nos Anexos I a IV deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1 As despesas referentes a esta contratação correrão da seguinte forma:

Classificação Funcional: 20.608.0019.2.0082

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Vínculo: 1.700.2123.0000

Dotação: 1509

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1. As especificações técnicas do objeto seguem de acordo com o que foi determinado no Plano de Trabalho vinculado ao convênio N° 941673/2023, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Caminhão baú, carga seca potência mínima do motor 150cv; combustível diesel; capacidade mínima de carga 8.200kg; tipo carroceria baú de alumínio; cor branca.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cariacica (Av. Mário Gurgel, n° 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP 29.151-900)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto proposto, obrigando-se a substituí-lo caso apresente defeito ou má aparência no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.5.1 O prazo anteriormente informado poderá ser prorrogado mediante aceite por parte da CONTRATANTE desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

12.7 O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia do veículo.

12.8 DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

12.8.1 O veículo entregue será inspecionado em sua totalidade.

12.9 DAS INSPEÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.9.1 Tolerâncias e Permissões:

12.9.2 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso.

12.9.3 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

12.9.4 Poderá ser realizada, em casos excepcionais, inspeção metrológica.

Itens de verificação:

12.9.5 Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

12.9.6 Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

12.9.7 Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

12.9.8 Ausência de identificação do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

12.9.9 Funcionamento anormal do veículo e acessórios elétricos.

12.9.10 Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.

12.9.11 Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.

12.9.12 Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.

12.9.13 Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.9.14 Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).

12.9.15 Forração interna em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiro.

12.9.16 Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado nesta norma.

12.9.17 Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.

12.9.18 Funcionamento anormal do motor do veículo.

12.9.19 Danos ou ausência das borrachas das portas, tampa traseira e baú.

12.9.20 Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.

12.9.21 Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.

12.9.22 Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.

12.9.23 Ausência de qualquer item/acessório que componha o modelo do veículo ofertado.

12.9.24 Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha, reduzindo substancialmente a utilidade da unidade do produto para o fim a que se destina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 A garantia deverá ser obrigatoriamente concedida pelo fabricante do objeto.

13.2 O objeto deverá ter garantia de pelo menos 12 meses, não computado o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1 Considerando as características do produto a ser adquirido, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação do objeto e seus impactos ambientais, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura, contendo o valor total a ser pago pela entrega do veículo, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento da quantidade e valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.3 A CONTRATANTE promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4 Da nota fiscal/fatura deverá constar além do preço da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA.

15.5 Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.6 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica, Av. Mário Gurgel, N° 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP 29.151-900.

CNPJ: 27150549/0001-19.

15.7 Os preços poderão ser alterados/reajustados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou em decorrência de fato que eleve seu preço, nos termos do Art. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal 83/2023.

15.8 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.9 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.2 Assim, o caso em tela trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento, considerando que apenas uma empresa irá disponibilizar o objeto que compõe a solução, para os fins ora estabelecidos, visando o atingimento das finalidades pretendidas neste estudo e para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

16.3 Além das razões acima descritas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)

17.1 A execução deve seguir estritamente às diretrizes estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V):

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)2

22.1. Não será necessário a indicação de uma marca específica para atender as necessidades desta contratação, devendo o objeto atender as descrições técnicas descritas no item 11 deste Termo de Referência.

23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

22.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

24 – A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 41, INCISO I)

23.1 As especificações técnicas do veículo a serem seguidas constam no item 11 deste Termo de Referência.

25. CONSÓRCIO DE EMPRESA (ART 15º DA LEI 14.133/2021 QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO NAS LICITAÇÕES)

25.1 É vedada a participação em consórcios, conforme possibilidade prevista na Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

25.2 Não se vislumbra complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação em consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de não se tratar de contratação vultuosa.

25 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Nogueira Horta

Assessor Técnico de Gabinete

Matricula 119535

Cariacica, 22 de outubro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO									
Item	Objeto	Unid.	Quant	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Mediana	Valor total Estimado	Observações
1	CAMINHÃO BAÚ	Unid.	1	R\$ 358.409,96	R\$ 365.000	R\$ 398.500	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00	Mediana do custo unitário
2							#VALUE!		Mediana do custo unitário
3							#NUM!		Mediana do custo unitário
4							#NUM!		Mediana do custo unitário
5							#NUM!		Mediana do custo unitário
6							#NUM!		Mediana do custo unitário
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 365.000,00									

Responsável pela pesquisa: Marcelo Nogueira Horta - Matrícula: 119535

Data: 26/06/2025

Fonte: Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/analise-materiais>)

Observação: Os documentos que fundamentam a pesquisa encontram-se em anexo ao Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO II



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 634.500,61	R\$ 634.000,00	R\$ 256.800

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Região Brasil
CAMINHÃO CARGA SUL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90063/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a UVR - Unidade de Valorização de Resíduos
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 358409,96
Código do CATMAT: 601957
Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL, CAPACIDADE CARGA:9.000 KG, TIPO CARROCERIA:BAÚ, COR:VERDE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: IVECO - ON-HIGHWAY B
Data do Resultado: 12/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FLORENCA CAMINHOS S/A
CNPJ/CPF: 09091832000135
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR
Órgão: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 25/06/2025 às 14:34
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 535.631,40	R\$ 519.337,80	R\$ 235.000

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 25 a 25

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Região Brasil
CAMINHÃO CARGA CENTRO-OESTE

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90060/2024

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de CAMINHÃO MUNCK COM CARROCERIA DE MADEIRA/AÇO, CAMINHÃO LEVE (VUC) COM CARROCEIRA DE MADEIRA/AÇO, CAMINHÃO VUC FRIGORÍFICO, CAMINHÃO 3/4 FRIGORÍFICO, CAMINHÃO 3/4 TIPO BAÚ, CAMINHÃO LEVE TRANSPORTE DE LEITE - CAP. 5000 LITROS, por sistema de registro de preços SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 365000

Código do CATMAT: 322029

Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:150 CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:TURBO INTERCOOLER, QUANTIDADE CILINDRO MOTOR:4 UN, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, TIPO EMBREAGEM:HIDRÁULICA, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO FRENTE:5 UN, QUANTIDADE MARCHAS TRANSMISSÃO RÉ:1 UN, TIPO FREIO:HIDRÁULICO RODAS DIANTEIRAS (DISCO), AR COMPRIMIDO, TIPO CIRCUITO FREIO:DUPLA CIRCUITO HIDRÁULICO, CAPACIDADE CARGA:8.200 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:210 L, TIPO CARROCERIA:BAÚ ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA DE CARGA C/ CAPA, COR:BRANCA, ANO/MODELO:2006

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ACCELO 817

Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02365912000192

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 25/06/2025 às 15:06
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

ANEXO IV



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> p. 027
com o identificador 3600380039003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 527.775,35	R\$ 470.000,00	R\$ 9,20

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Região Brasil
CAMINHÃO CARGA SUL, SUDESTE

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90115/2024
Número do Item: 00012
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - PR-EL 90115/2024 Aquisição de Viaturas (Caminhão)
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 398500
Código do CATMAT: 601956
Descrição do Item: CAMINHÃO CARGA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMO 220 CV, COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL, CAPACIDADE CARGA:23.000 KG, TIPO CARROCERIA:BAÚ, COR:VERDE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: DAILY CHASSI
Data do Resultado: 03/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51552005000168
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 25/06/2025 às 14:24
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600380038003500370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KAMILA AZEVEDO PEREIRA** em 11/12/2025 16:49

Checksum: **C7DB9726C67758D669BE4E3DC1B04FFD419F09378C6394B8FB944F70A0209B40**

